

CARTILHA
VIOLÊNCIA POLÍTICA
CONTRA AS MULHERES
EM PERSPECTIVA
INTERSECCIONAL



V795 Violência política contra mulheres em perspectiva interseccional
[recurso eletrônico]: cartilha / coordenadora executiva Marlise
Matos; subcoordenação de pesquisa, Alessandra Costa, Viviane
Gonçalves. – Belo Horizonte: NEPEM/UFMG, 2024.

1 recurso online (27 p.): pdf

1. Violência contra mulheres. 2. Violência política. 3.
Interseccionalidade (Sociologia). I. Almeida, Marlise Miriam de
Matos. II. Costa, Alessandra. III. Freitas, Viviane Gonçalves.
IV. Universidade Federal de Minas Gerais. Núcleo de Estudos e
Pesquisas sobre a Mulher.

CDD: 301.412

CDU: 396.9

Elaborada por Vilma Carvalho de Souza – Bibliotecária – CRB-6/1390.



ELABORAÇÃO



Coordenação Executiva

Profª Drª Marlise Matos

Subcoordenação de Pesquisa

Profª Drª Alessandra Costa

Profª Drª Viviane Gonçalves

Pesquisadora Pós-Graduada

Viviane Coelho

Bolsistas de Graduação

Bárbara Chrispim

Ester Monteiro

Laura Marques

Mariana Martins

Mariana Mendes

Sofia Amaral

Victoria Rodrigues

Projeto Gráfico e Diagramação

Bárbara Chrispim

Ester Monteiro

Victoria Rodrigues

APOIO



FINANCIAMENTO





SUMÁRIO

O que é violência política contra as mulheres em perspectiva interseccional (VPCMI)?	5
Quem são as vítimas?	8
Quais são as motivações para a VPCMI?	9
O que é considerado como atuação política das mulheres?	12
Quais são os tipos de violência política contra as mulheres em perspectiva interseccional?	13
Quem são as/os principais autoras/es da violência política contra as mulheres em perspectiva interseccional e quando elas/eles atuam?	19
Quais medidas preventivas podem ser tomadas?	20
O que fazer quando estiver vivenciando uma situação de violência política?	22
Saiba onde denunciar	23
Questionário e Guia	26
Referências	27

O QUE É VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA AS MULHERES EM PERSPECTIVA INTERSECCIONAL (VPCMI)?

A violência política contra as mulheres em perspectiva interseccional (VPCMI) é um problema grave que afeta mulheres envolvidas na vida política, especialmente, na esfera pública, e que também se revela em sua dimensão racial. Sua principal mensagem é: “as mulheres como grupo não devem participar da política” (Krook; Sanín, 2016). Ou seja, trata-se de um mecanismo que afeta, em grande medida, a própria democracia!

Defendemos que seja preciso compreender o fenômeno da *Violência Política contra as Mulheres em Perspectiva Interseccional* (VPCMI), a partir de um movimento que possibilite o enfrentamento dos desafios que se colocam ao exercício da cidadania para TODAS as mulheres brasileiras, em sua diversidade constitutiva. Além disso, a perspectiva interseccional permite que se possa incidir efetivamente na criação de mecanismos para o enfrentamento, a proteção e a defesa dos direitos políticos das mulheres.

Esse tipo de violência se manifesta de diversas maneiras: piadas, gestos, assédio, agressões de caráter verbal; além de ações mais graves, como intimidação, ameaças e agressões de caráter sexual ou físico contra mulheres. Há, ainda, outras formas de violência, como críticas à aparência das mulheres e a seu modo de se expressar, ao invés de destacar suas ações, capacidades e qualificações, por exemplo. Em casos extremos, mulheres com atuação política sofrem ameaças à própria vida ou chegam mesmo a ser assassinadas.



Um fator agravante dos casos, e que ocorre com muita frequência, está relacionado à existência de elementos que coexistem, ou seja, são interseccionais, a exemplo da raça, da etnia, da orientação sexual, da identidade de gênero, da idade, da deficiência.

Essa forma de violência é um dos *maiores obstáculos para que as mulheres, especialmente aquelas de grupos minorizados socialmente, desfrutem de seus direitos políticos de modo pleno* (Balington, 2017). Assim, a *violência política contra as mulheres em perspectiva interseccional* (VPCMI) pode se manifestar de várias maneiras e em diferentes contextos.

É possível afirmar que a *violência política contra as mulheres em perspectiva interseccional “busca desencorajar, prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício dos direitos políticos das mulheres, com uma ênfase particular nas barreiras enfrentadas por mulheres de grupos minorizados em espaços de tomada de decisão”* (Equipes Feministas, A.C., 2017).

Essa *forma de violência é multifacetada, e pode envolver vários tipos*. Tem sido comum na América Latina recorrer às formas mais conhecidas de violência (em geral) contra as mulheres, para classificar os seus tipos. Assim, temos: *a violência moral/psicológica, a violência simbólica, a violência econômica/financeira/material, a violência sexual e a violência física*.

Os ataques às mulheres na política, muitas vezes, *baseiam-se em estereótipos e estigmas de gênero* – que podem ou não incluir também preconceitos associados a raça, etnia, classe social, orientação sexual, identidade de gênero, pertencimento ideológico etc., e que refletem a desconfiança sistemática em relação às capacidades e às possibilidades das mulheres de exercerem seu trabalho político de maneira eficaz ou mesmo de vencer uma eleição. A *violência política contra as mulheres em perspectiva interseccional*, na maioria de suas manifestações, é banalizada, senão invisibilizada, e, inclusive, passa, frequentemente, como não questionada devido ao ambiente político ser compreendido “naturalmente” como um espaço de disputas (Krook, 2019; CNDH-México, 2015).

Como definição de *Violência Política contra as Mulheres em Perspectiva Interseccional* (VPCMI), segundo Marlise Matos (2023, p. 121), temos:

Qualquer ato, ameaça, conduta ou omissão – incluída a tolerância – que provoque dano ou sofrimento físico, sexual, moral, psicológico ou econômico às mulheres, cuja prática tem por objetivo impedir o reconhecimento, o gozo, a fruição ou o exercício da cidadania política plena, pressuposto para o exercício de direitos políticos (inclusive o direito de ocupar cargos públicos, o direito ao voto secreto, de associação e reunião, de fazer campanha livremente e de exercer sua liberdade de opinião e expressão, entre outros),

em razão de gênero, identidade de gênero, sexo, orientação sexual, raça, cor, etnia, idade, escolaridade, religião, deficiência, pertencimento político, identificação ideológica, pertencimento a uma região do país ou a outro país, ativismo ou pertencimento a movimentos sociais, bem como em razão das suas intersecções. A violência política pode ser praticada por qualquer pessoa (inclusive membro da família), grupo e comunidade ou organização (incluindo agentes do Estado), de maneira direta ou indireta, nos espaços públicos ou privados, no formato on ou offline, composta por ação individual ou coletiva, de forma isolada, de forma grupal, difusa ou organizada, para atingir as mulheres por conta de serem mulheres e por seu gênero como indivíduo, por pertencerem a instituições, grupos, movimentos ou populações determinadas.

Tal definição, mesmo que mais abrangente, deve ser complementada com outras designações – constituindo-se numa constelação de designações sobre a VPCMI, fornecendo vantagens em relação a outras formas de conceituação, para além da sua justificativa na abordagem crítica interseccional:

A) *A condição de manter em importância e destaque a designação “Violência Contra as Mulheres (VCM)”, demarcando, principalmente, as violências vivenciadas devido ao gênero, em razão de ser mulher. Também salienta-se a incidência do fenômeno que seria na “política” – “Violência política contra as mulheres” (VPCM).* A proposta de definição não restringe sua ocorrência ao campo da política formal, institucional, eleitoral e/ou parlamentar (o que ocorre com a formulação “Violência contra as mulheres na política” e ainda “Violência contra as mulheres na política ou nas eleições”, que terminam, quase sempre, focalizando e restringindo as violências perpetradas em período e circunstâncias específicas e delimitadas contra candidatas e/ou eleitas);



B) *A possibilidade de demarcar o “gatilho” e/ou “motivação” principal do evento violento: se foi sexismo/misoginia (violência política misógina/sexista contra as mulheres – VPSCM ou VPMCM); racismo (violência política racista contra as mulheres – VPRCM); transfobia (violência política transfóbica contra as mulheres – VPTCM); lesbofobia (violência política lesbofóbica contra as mulheres – VPLCM); capacitismo (violência política capacitista contra as mulheres – VPCCM); idade (violência política etarista contra as mulheres – VPECM); intolerância religiosa ou partidária, e assim por diante. Dessa forma, o conceito permite evidenciar suas intersecções ao considerar a presença dos entrecruzamentos por Violência Política Interseccional – misógina e racista – contra as mulheres, por exemplo.*

A definição, ao não deixar em aberto o principal “alvo” da violência – que são, de fato, as mulheres, evidencia a hierarquia e a opressão geradas pelas relações patriarcais de gênero (e, eventualmente, das demais intersecções, como raça, etnia, território, classe, entre outras). Esse aspecto não está presente de modo explícito, por exemplo, na designação “Violência política de gênero e raça”, que, apesar de salientar a dimensão interseccional e dar destaque às hierarquias e às relações de opressão de gênero e raça, deixa uma lacuna importante no marcador da violência perpetrada especialmente “contra as mulheres”. A proposta aqui apresentada incorpora a contribuição de Bardall (s.d), que salienta a necessidade de se compreender a violência política para além da dicotomia homem/mulher, e pauta a discussão numa perspectiva de gênero que considera ainda mais três frentes: *(a) seus motivos; (b) suas formas; e (c) seus impactos. Todos estes são elementos que precisam ser levados em conta a partir da lente interseccional para melhor compreensão do fenômeno.*

Assim, a violência política contra as mulheres em perspectiva interseccional pode ser *perpetrada por uma variedade de atores, incluindo agentes do Estado, colegas de trabalho, membros de partidos políticos, agentes dos meios de comunicação e indivíduos em geral. Ela pode ocorrer tanto na esfera pública quanto na privada. Seu impacto – particularmente no que se refere à violência política nos espaços formais – pode ser sentido durante os períodos eleitoral e pós-eleitoral, quando as mulheres de grupos minorizados assumem cargos políticos* (Krook; Sanín, 2016). Há, ainda, casos de ameaças sistemáticas e continuadas, de sequestros e até mesmo assassinatos de defensoras de direitos humanos, nos quais a VPCMI também é evidenciada.

QUEM SÃO AS PRINCIPAIS VÍTIMAS?

A pesquisa “Violência Política de Gênero e Raça – 2021”, realizada pelo Instituto Marielle Franco, aponta que as principais vítimas de violência política no Brasil são: mulheres, pessoas negras, população LGBTI+, defensoras e defensores de direitos humanos. Ampliando a discussão sobre o tema, o Instituto destaca que a violência política pode ser direcionada a pré-candidatas, candidatas e ocupantes de cargos nos poderes Legislativo e Executivo, bem como a profissionais que atuam com essas mulheres, tornando-se vítimas indiretas, além de grupos, comunidades ou

organizações sociais que tenham seus interesses e direitos defendidos por essas mulheres e pessoas cuja integridade física e direitos possam ser ameaçados por prestarem assistência à vítima.

Segundo Bardall (s.d.), a questão da violência política direcionada às mulheres transcende variados âmbitos, atingindo aquelas que ocupam cargos políticos, eleitorais, jornalistas encarregadas da cobertura eleitoral e até mesmo mulheres em contextos rurais. Essa forma de violência, tanto visível quanto sutil, é observada de maneira desproporcional em relação aos homens que ocupam posições similares. A pesquisa de Bardall (s.d.) sugere que as mulheres inseridas nessas esferas enfrentam níveis significativamente mais altos de violência política, apontando para a necessidade urgente de abordar e mitigar esses padrões preocupantes. As ramificações desse tipo de violência são amplas e frequentemente impactam de modo bastante negativo a participação e a representação política das mulheres, requerendo uma atenção particular e a implementação de estratégias específicas para enfrentar esse desafio persistente.

QUAIS SÃO AS MOTIVAÇÕES PARA A VPCMI?



A violência política contra as mulheres em perspectiva interseccional é um fenômeno que pode ocorrer em diversos cenários, tanto públicos quanto privados, incluindo os espaços digitais. Todos esses ambientes, em muitos casos, são simultaneamente utilizados pelas/os autoras/es das violências proferidas contra as mulheres.

Trata-se de uma manifestação complexa de discriminação e de opressão políticas, que afeta desproporcionalmente mulheres, pessoas de identidades de gênero dissidentes, pessoas com deficiência, negras, indígenas, entre outras. Compreender plenamente essa forma de violência requer análise aprofundada das motivações e fatores impulsionadores que a alimentam, muitos dos quais são enraizados em normas culturais, estruturas de poder desequilibradas e resistência a mudanças progressistas.

Uma das principais motivações por trás da violência política contra as mulheres em perspectiva interseccional são as persistentes ***desigualdades de gênero e os estereótipos*** arraigados em nossa cultura misógina e sexista, que subestimam o papel

das mulheres nas esferas políticas. Em muitas sociedades, a participação política das mulheres é entendida como uma ameaça à ordem patriarcal estabelecida, o que pode resultar em atos violentos, direcionados a restringir sua presença e voz nos espaços de tomada de decisão. A perpetuação dessas normas culturais desequilibradas e sexistas cria um ambiente propício para a ocorrência contínua de violência política contra as mulheres.

O *racismo sistêmico/estrutural e a discriminação racial* desempenham papel crucial na perpetuação das formas de violência política contra indivíduos de diferentes origens raciais e étnicas. Nesse contexto, a participação política para pessoas de grupos racializados é, frequentemente, obstruída por uma série de barreiras complexas, que incluem não apenas os desafios institucionais, mas também ataques direcionados e motivados por preconceitos raciais e étnicos arraigados. Assim, a discriminação racial/étnica dentro do cenário político, muitas vezes, se manifesta em discursos e ações que visam a deslegitimar a participação política de indivíduos desses grupos. Isso pode incluir a propagação de estereótipos, a disseminação de notícias falsas e a narrativa inflamatória com vistas a minar a credibilidade e a integridade dessas pessoas.

A *cultura política brasileira* também é permeada por atitudes e comportamentos machistas, que podem se manifestar em ações intimidatórias e violentas contra mulheres que buscam se envolver mais ativamente na política. A percepção da política como um domínio exclusivamente masculino e branco, reforçada por tais atitudes discriminatórias, restringe a participação feminina e perpetua as violências nesse contexto.

A *resistência a mudanças de caráter de aprofundamento democrático e mais progressistas* em relação à igualdade de gênero (numa perspectiva interseccional) também desempenha papel crucial na persistência da violência política contra as mulheres. Aquelas/es que se opõem a medidas que visam a garantir uma forma de representação paritária e igualitária em termos de gênero podem recorrer à violência como tática ou estratégia para impedir avanços nessa direção, temendo a perda de poder e controle sobre as estruturas e recursos políticos.

Em paralelo, a *preservação dos privilégios masculinos brancos* é outra motivação implícita à violência política contra as mulheres em perspectiva interseccional. Aqueles que desfrutam de vantagens, dos recursos os mais variados, das oportunidades e do domínio nas esferas políticas podem ver a ascensão de mulheres nos espaços decisórios como uma ameaça direta a seus interesses, vantagens e *status*, recorrendo, assim, a práticas violentas para manter seu poder.



A falta de mecanismos eficazes de escuta, proteção, responsabilização, reparação e punição é uma lacuna crítica na luta contra a violência política contra as mulheres em perspectiva interseccional.



A impunidade de agressoras/es serve como mais um incentivo para a continuidade dos atos violentos, transmitindo a mensagem pública de que não enfrentarão repercussões significativas por suas ações violentas e, frequentemente, criminosas.

Esse tipo de violência pretende marcar território e sinalizar que não há lugar efetivo para as mulheres nas esferas políticas, ou seja, nas opiniões e decisões que estão sendo tomadas sobre os rumos das nossas vidas, dos territórios em que vivemos, das cidades, estados e do país.



Essa prática afeta profundamente a vida das mulheres em vários níveis: (a) individualmente, na integridade física e psicológica de quem vivencia essas situações; (b) coletivamente, em seus núcleos familiares, família expandida, comunidades e espaços coletivos de atuação; (c) em sua participação no debate e na ação política, tanto na esfera privada quanto pública.

Essa violência também se configura como uma grave violação de direitos humanos, que impede a existência de um Estado Democrático de Direitos, ceifando a cidadania e a dignidade não apenas de todas as vidas vitimadas por tamanha perversidade, como também de todas as cidadãs e cidadãos. A violência política contra as mulheres em perspectiva interseccional viola a todas e todos, por infringir o direito universal e constitucional, indiscriminadamente, não sendo preservadas a autonomia e a liberdade, em uma nação que busca alcançar a paz e a justiça social.

O QUE É CONSIDERADO COMO ATUAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES?

A *violência política contra as mulheres em perspectiva interseccional* atinge àquelas que atuam politicamente em diversas esferas da sociedade. Em geral, essa atuação está pautada na garantia de direitos e na expansão da cidadania, dentro da perspectiva de direitos humanos e francamente contrária à ordem excludente do racismo patriarcal. Dessa forma, as diversas atuações políticas das mulheres reivindicam inclusão, aprimoramento do acesso a políticas públicas, a bens e serviços, ao enfrentamento das violências; e buscam transformações na sociedade, a fim de que sejam alcançadas a justiça social e a inclusão das diversidades de ser e de existir, de maneira segura e digna. Entre os diversos modos de atuação política, destacamos como principais:

Ações de ativismo político realizadas por lideranças populares, grupos e coletivos, em favor de causas de direitos humanos, direitos dos animais, direitos ambientais, ações mobilizadoras contrárias às práticas preconceituosas e discriminatórias presentes na sociedade, bem como contrárias a pessoas com notoriedade (líderes religiosos, políticos, artistas), que propaguem discurso de ódio, intolerância e outros atos ofensivos.

Atuação conjunta dentro de movimentos, grupos, coletivos ou organizações da sociedade civil, como movimentos estudantis, sindicais, conselhos de classes profissionais, associações comunitárias, religiosas, grupos e coletivos juvenis, grupos de mulheres, pessoas com deficiência e outras organizações que defendam direitos (habitação, ocupações urbanas, segurança pública, agricultura familiar, reintegração de posse de quilombolas e povos originários, defesas ambientais, defesa dos animais), movimentos de moradores de periferias, pautas LGBTI+, direito à cidade, direitos sexuais e reprodutivos, mobilidade social, movimentos vinculados às pessoas em situação de rua, contrários ao encarceramento e ao genocídio da juventude negra, familiares de pessoas com uso abusivo de álcool e outras drogas, movimentos pró-infância, pró-terceira idade, contra o racismo, feministas, voltados para a segurança alimentar e nutricional, vinculados à agroecologia e à agricultura familiar, vinculados às profissionais do sexo, às religiões de matriz africana, ao acesso à arte e à cultura e melhores condições para trabalhadoras da arte.

Atuação em cargos eletivos (vereadora, vice-prefeita, prefeita, deputada estadual, vice-governadora, governadora, deputada federal, senadora, vice-presidenta, presidenta) **ou vinculados ao controle social, como conselhos de direitos em âmbito municipal, estadual e federal** (mulher, criança e adolescente, saúde, educação, habitação, segurança alimentar e nutricional, assistência social, patrimônio, entre outros) **e nos conselhos tutelares**



Atuação em âmbito municipal, estadual e federal, em funções e cargos públicos, nos setores do Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público (servidoras de carreira, ocupantes de cargos comissionados ou terceirizados, gerências, coordenações, diretorias, subsecretarias ou secretarias adjuntas, vice-reitoria, reitoria, primeira-dama, ministérios, assessorias jurídicas, assessorias parlamentares).

QUAIS SÃO OS TIPOS DE VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA AS MULHERES EM PERSPECTIVA INTERSECCIONAL?

A VPCMI pode se manifestar de diferentes maneiras. Utilizando as categorizações já conhecidas na literatura e que também estão elencadas na própria Lei Maria da Penha, temos como formas principais: Violência moral/psicológica, Violência simbólica, Violência material/financeira, Violência Sexual e Violência Física.

A Violência Política Moral/Psicológica contra as Mulheres

Qualquer ato ou omissão que prejudique a estabilidade psicológica, emocional e/ou moral da mulher liderança; que possa consistir em negligência, abandono, insultos, humilhação, desvalorização, marginalização, indiferença, comparações e ações destrutivas, rejeição, restrição da autodeterminação e ameaças, que levem a mulher liderança na política à depressão, ao isolamento, à desvalorização de sua autoestima, a impactar a sua integridade e saúde mental, podendo levar até ao suicídio.

Exemplos:

- Pressão para ceder ou para não reivindicar a candidatura;
- Substituições arbitrárias;
- Pressão para que renuncie a favor de seus suplentes;
- Maiores exigências do que para os homens;
- Pressão para tomar decisões em favor de determinados grupos ou interesses;
- Intimidações e ameaças contra ela, sua assessoria e/ou sua família e amigos;
- Difamação, descrédito, desqualificação e calúnia;
- Exploração de conflitos com seu/sua parceiro/a ou pelo rompimento devido ao trabalho político;
- Exposição a “candidaturas femininas fantasmas” com vistas a renúncia e substituição por candidatos homens;
- Pressão, por meio de ameaças, para votar ou se abster de votar em candidato, partido político ou coligação, durante a campanha eleitoral, no dia da eleição ou nos dias anteriores a ela;
- Imposição de sanções injustificadas, impedindo ou restringindo o exercício dos direitos políticos da mulher;

- Imposição de sanções injustificadas e/ou abusivas, impedindo ou restringindo o exercício de seus direitos políticos em condições de igualdade com os homens;
- Ameaças ou incitações à violência contra mulheres que sejam defensoras dos direitos humanos devido ao gênero e à raça e por estas serem, justamente, defensoras dos direitos humanos das mulheres;
- Ameaças ou intimidações de qualquer forma a mulheres, suas assessorias e/ou seus familiares e amigos, com o objetivo ou resultado de anular seus direitos políticos, incluindo a renúncia ao cargo ou à função que ocupa, à sua posição de liderança ou à sua candidatura;
- Ações para forçar a mulher a conciliar ou a desistir quando ela está em uma situação, processo administrativo ou judicial, em defesa de seus direitos políticos;
- Restrição ou anulação do direito ao voto livre e secreto das mulheres;
- Divulgação de informações falsas/*fake news* sobre as mulheres no exercício de seus direitos políticos;
- Bloqueio de conta ou perfil nas redes sociais, roubo de identidade para criação de perfis falsos, remoção ou bloqueio de *posts*, invasão ou clonagem de conta, perfil ou *site* de mulheres no exercício de seus direitos políticos como forma de prejudicá-la;
- Invasão de uma conferência virtual em realização de atividade política (*zombombing*) e exposição de dados pessoais (*doxing*) das mulheres em seu exercício dos direitos políticos, como formas de prejudicá-las ou atacá-las;
- Imposição de obstáculos ao uso do nome social de lideranças, candidatas ou eleitas trans.

A Violência Política Simbólica contra as Mulheres

Qualquer ato ou omissão imposta às mulheres, que naturalize e legitime a cultura dominante de gênero, raça e sexualidade, cuja característica é a prevalência de uma hierarquia patriarcal, racista e heteronormativa. Trata-se de um contexto no qual as mulheres vinculadas à política sofrem dominação, do ponto de vista simbólico, em termos de estereótipos e estigmas aos quais, em razão da força de seu enraizamento, elas não conseguem mais responder ou se opor suficientemente. Muitas vezes, sequer veem a si mesmas como vítimas dessa violência, sentindo que sua condição é algo impossível de ser evitado, modificado ou transformado.

Exemplos:

- Ameaças, discriminações e estigmatização de toda a natureza contra as mulheres durante a campanha ou a sua liderança;
- Divulgação de imagens, mensagens ou informações sobre mulheres no exercício de seus direitos políticos, por qualquer meio físico ou virtual, na propaganda político-eleitoral ou em qualquer outro meio, cujo discurso seja baseado em estereótipos de gênero, raça e sexualidade, que transmita e/ou reproduza relações de dominação, desigualdade e discriminação contra as mulheres, com o objetivo de prejudicar sua imagem pública e/ou limitar seus direitos políticos;

- Ataques verbais baseados em estereótipos e visões discriminatórias sobre mulheres;
- Tratamento discriminatório dos meios de comunicação;
- Divulgação de imagem(ns) humilhante(s) e/ou com conotação sexual ou racial ou montagem de fotos/vídeos com sua imagem, sem autorização;
- Imposição, por meio de estereótipos de gênero, raça e sexualidade, entre outros, do desempenho de atividades e tarefas não relacionadas com as funções e competências do seu cargo ou posição de liderança, que resulte na limitação do exercício de função política;
- Segregação em comissões parlamentares ou atribuição de funções ou cargos de pouca importância e com pouco ou nenhum orçamento, em função dos estereótipos de gênero, raça, sexualidade, entre outros;
- Tratamento discriminatório por parte da mídia (questionamentos e críticas sobre a vida pessoal, comportamento sexual, aparência física, forma de se vestir etc.);
- Censura e desconfiança por parte de outras mulheres;
- Retaliação ou divulgação diferenciada das agendas das candidatas pela adesão e defesa das questões de gênero, raça, sexualidade e dos direitos humanos das mulheres;
- Descarte e/ou desqualificação de propostas apresentadas por mulheres, por preconceito de gênero;
- Ataques verbais baseados em estereótipos e visões discriminatórias sobre mulheres;
- Restrição à participação das mulheres em comissões, comitês e outras instâncias inerentes a seu cargo e de acordo com os regulamentos já estabelecidos, por estereótipos e estigmas de gênero, raça, sexualidade, entre outros;
- Divulgação de informações pessoais e privadas de mulheres que exerçam função pública ou que a ela aspirem, com o objetivo de prejudicar sua dignidade enquanto ser humano e usá-las para obter, contra a vontade das mulheres, sua renúncia ou sua licença ao cargo que ocupa ou ao qual se candidata;
- Pressão, ameaça e abuso de lideranças femininas em espaços domésticos, com o intuito de desencorajar e/ou restringir o exercício de seus direitos políticos;
- Discriminação das mulheres por meio de estereótipos de gênero, raça, sexualidade (entre outros) na política, como: “as mulheres só estão aí para preencher a lista e não para ganhar”, “as mulheres não devem discutir questões políticas que são da responsabilidade dos homens”, “as mulheres não devem falar alto”;
- Obstrução ou impedimento de acesso das mulheres à justiça para proteger seus direitos políticos.

A Violência Política Financeira/Econômica/Material contra as Mulheres

Qualquer ação ou omissão de agressor/a que afete a sobrevivência econômica da mulher candidata, liderança ou eleita. Manifesta-se por meio de limitações que visam controlar o rendimento ou o usufruto de recursos materiais e econômicos, bem como o controle sobre a renda ou o salário da mulher, no local em que ela atua (partido, movimento, parlamento ou outro órgão do Estado). Inclui, ainda, o roubo, a destruição, a retenção ou a subtração de objetos, documentos pessoais, bens e valores, de direitos ou recursos econômicos destinados a satisfazer as necessidades das mulheres, no seu exercício político.

Exemplos:

- Roubo ou destruição de material de campanha política das mulheres, impedindo que a competição eleitoral se desenvolva em condições de igualdade;
- Desigualdade na distribuição do tempo de rádio e televisão, bem como de recursos financeiros para campanhas, com prejuízo para as mulheres;
- Utilização indevida do orçamento dos partidos políticos designados à formação, à promoção e ao desenvolvimento da liderança política das mulheres;
- Obstrução à participação das mulheres nas eleições governadas por sistemas reguladores internos no âmbito dos partidos políticos ou das organizações políticas;
- Ausência de apoio material e humano na candidatura, durante a liderança ou no cargo;
- Ocultação de informações ou fornecimento de informações falsas, errôneas ou imprecisas às autoridades, que induzam as mulheres ao erro, seja no papel de candidatas ou no exercício de suas funções públicas;
- Realização de registros “falsos” de candidaturas utilizando mulheres que renunciarão a seus cargos para entregá-los a substitutos/suplentes masculinos;
- Pressão às mulheres para que tomem decisões em favor de determinados grupos ou interesses, ou à prática de atos legais ou ilegais, limitando exercício de seus direitos políticos face à relutância e à inação contra essas pressões, quando se recusam a ceder;
- Limitação ou negação arbitrária ou imposição de requisitos desproporcionais e/ou discriminatórios ao uso de qualquer recurso e/ou atribuição inerente à posição política e/ou partidária que as mulheres ocupem, com o objetivo de limitar ou anular seu exercício em condições de igualdade;
- Falha em responder, em tempo hábil, à solicitação de recursos de campanha feita por mulheres, com o objetivo de limitar ou anular o exercício de seus direitos políticos;
- Cadastro de mulheres em distritos eleitorais ou municípios onde os partidos políticos que as nomeiam registram poucos votos, a fim de que sua eleição não se torne viável.

A Violência Política Sexual contra as Mulheres

Qualquer ato que degrade ou prejudique o corpo e/ou a sexualidade das mulheres em seu exercício político e que, portanto, viole sua liberdade, dignidade e integridade física. É uma expressão de abuso de poder que implica a supremacia masculina sobre as mulheres, desqualificando-as e as concebendo como objeto. Pode ocorrer por meio de atos de intimidação e provocação sexual, violação e assédio sexual, tratamento pornográfico, difamação sexual das mulheres nos meios de comunicação, a partir de seu tratamento como objetos sexuais, demonstração ou realização de atos libidinosos, de terrorismo sexual, entre outros.

Exemplos:

- Assédio sexual no âmbito do exercício político;
- Propostas, toques, abordagens e/ou convites indesejados, de natureza sexual, que influenciem as aspirações políticas das mulheres e/ou as condições ou ambiente nos quais elas desenvolvam sua atividade política e pública;
- Ataques sexuais a mulheres, com o propósito de prejudicar ou anular seus direitos políticos;
- Ameaças de estupro (inclusive, estupro corretivo), no âmbito do exercício político ou em outras circunstâncias ligadas à atividade política das mulheres;
- Ameaças ou ataques sexuais a mulheres defensoras dos direitos humanos por razões de gênero e raça (entre outras) e por serem justamente defensoras dos direitos humanos das mulheres;
- Condicionamento e pressão pela entrega de qualquer tipo de recurso para o exercício dos direitos políticos das mulheres, em troca da prática de quaisquer atos sexuais.

A Violência Política Física Contra as Mulheres

Qualquer ato que cause danos, usando força física ou algum tipo de instrumento/objeto, incluindo arma, que possa ou não causar lesões, sejam elas internas, externas ou ambas.

Exemplos:

- Intimidação física e outros atos de violência física contra as mulheres, sua assessoria ou sua família e amigos, incluindo o assassinato e o estupro;
- Discriminação de mulheres lideranças, candidatas ou eleitas, no exercício de função pública, por estarem grávidas, por darem à luz ou por serem puérperas, por estarem de licença maternidade ou qualquer outra licença justificada, de acordo com a regulamentação aplicável, impedindo ou negando o exercício pleno de sua função ou do gozo de seus direitos;
- Tentativas de interromper e/ou de calar as mulheres em sessões de órgãos deliberativos ou em outras reuniões políticas;

- Assédios e agressões físicas no âmbito do exercício político – a exemplo de empurrões, beliscões, tapas, chutes e socos;
- Tentativa de feminicídio ou o poder de causar a morte violenta de mulheres, tendo como motivo sua participação ou atividade política;
- Privação ilegal de liberdade de uma liderança, seguida de sua ocultação e/ou recusa em reconhecer essa privação ou em fornecer informações sobre seu paradeiro, causando incerteza entre entes queridos da vítima e, conseqüentemente, impactando seu processo de liderança e de representação (desaparecimento forçado);
- Realização de ataques contra lideranças femininas, numa ação violenta que visa a acabar com a vida ou a prejudicar a integridade física ou moral de uma líder feminina e, dessa forma, impactar o cotidiano da comunidade ou dos grupos de interesse que ela representa;
- Privação ilegal de liberdade de uma liderança, com o objetivo de influenciar em seus processos de tomada de decisão, em seus esforços ou na defesa dos interesses que representa (sequestro).

Vale salientar que o entendimento das configurações das situações de violência política contra as mulheres precisa, como estamos a todo tempo defendendo aqui, ser fundamentado nos aspectos interseccionais presentes na vida das mulheres, a fim de garantir uma análise mais aprofundada e assertiva das nuances e degradações presentes nas violências. Como mencionado no Guia Programático “Prevenir a violência contra as mulheres nas eleições”, realizado conjuntamente pelo PNUD e ONU Mulheres:

Táticas como agressão física, intimidação e abuso psicológico afetam tanto homens quanto mulheres, mas têm um impacto diferenciado de gênero e raça, e algumas formas de violência visam especificamente mulheres e/ou mulheres negras, indígenas, LBTI ou com deficiência. As respostas para prevenir e mitigar a violência política durante o período eleitoral devem incorporar essas importantes dimensões.

QUEM SÃO AS/OS PRINCIPAIS AUTORAS/ES DA VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA AS MULHERES EM PERSPECTIVA INTERSECCIONAL E QUANDO ELAS/ES ATUAM?

Não existem restrições quanto aos possíveis autores dessas violações. Isso quer dizer que qualquer pessoa ou grupo, de agentes do Estado a colegas de trabalho, membros de partidos políticos e seus representantes, ativistas e integrantes de movimentos e causas contrárias ou não às defendidas pelas mulheres, podem *exercer violência política contra mulheres em perspectiva interseccional*.

Quem são os perpetradores dessa violência?

- > *Oponentes políticos*
- > *Grupos criminosos organizados*
- > *Membros do mesmo partido político*
- > *Familiares*
- > *Amigas /os*
- > *Funcionárias/os dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário*
- > *Membros das Forças Armadas e das polícias*
- > *Pessoas que atuam nos meios de comunicação e nas redes sociais*

A violência pode ocorrer:

- > **Tanto na esfera pública quanto na privada**
- > **Próximo, durante e no período de:**
 - **campanhas eleitorais**
 - **decisões políticas que estão em voga (petições, medidas provisórias, emendas, projetos de lei, estatutos de organizações, processos investigativos, entre outros)**
- > **Alternâncias de gestão em cargos públicos e em diretórios partidários ou gestão de organizações da sociedade civil**
- > **Durante a preparação e o exercício de mandatos**

QUAIS MEDIDAS PREVENTIVAS PODEM SER TOMADAS?

Conforme mencionamos, a *violência política contra as mulheres em perspectiva interseccional* apresenta caráter multicausal, multifatorial e dinâmico, não sendo algo exato e necessariamente previsível. Entretanto, algumas medidas de prevenção podem ser realizadas pelas mulheres que têm atuação política, em conjunto com as organizações as quais elas integram, como:

- **Monitoramento das redes sociais de visibilidade de atuação política**, para verificar periodicamente se existem comentários degradantes, desrespeitosos e violentos sendo postados. Em caso positivo, verificar a frequência dessas mensagens, bem como se a procedência advém de um mesmo perfil ou de perfis diferentes. É importante buscar a Delegacia de Crimes Cibernéticos para orientação de como proceder caso esses ataques sejam frequentes e recorrentes. Convém, inclusive, salvar as mensagens com conteúdo ofensivo, para apresentar provas desses atos.

Se você estiver sendo interrompida, constrangida, seguida, humilhada, tratada com grosseria repetidamente e isso sendo feito pela mesma pessoa/organização, **fale sobre o fato com outras pessoas que compartilham esse espaço de ativismo/controlado social/trabalho e com as quais você tenha confiança e se sinta segura.**



Sugerimos também que você vá à seção:

“QUAIS SÃO OS TIPOS DE VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA AS MULHERES EM PERSPECTIVA INTERSECCIONAL?”

desta cartilha, a fim de tentar identificar se algo se assemelha à situação que porventura esteja vivenciando.

- **Evite deixar, nas redes sociais, informações particulares**, preferindo veicular conteúdos de sua atuação política e que, de preferência e dentro do possível, não exponham seus dados particulares (ex: seu endereço e/ou de familiares, telefone pessoal, e-mail pessoal, endereço de trabalho e escola de familiares);
- Busque se **deslocar para as atividades de atuação política junto a outras pessoas** e, de preferência, realizando rotas de deslocamento diferentes, quando possível;
- Esteja **atenta ao caráter e à frequência de atos violentos proferidos contra as mulheres**, utilizando também a descrição dos tipos de violência e possíveis escalas que estão listados nesta cartilha. Identificados os tipos de violência, seus possíveis autores e a frequência com que ocorrem, realize um Registro/Notificação nos espaços institucionais competentes (Ministérios Públicos, tanto o Federal e os Eleitorais nos Estados). A depender do caso, registre também um Boletim de Ocorrência junto à Polícia Militar e/ou às Delegacias: Comuns, de Crimes Cibernéticos ou Especializada de Atendimento à Mulher.

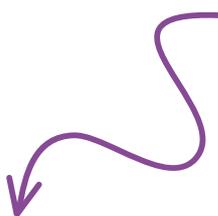
O QUE FAZER QUANDO ESTIVER VIVENCIANDO UMA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA POLÍTICA?

Ao vivenciar essas situações, é importante compreender, primeiramente, que você não é culpada por ela e que não está sozinha. A atuação política pode ser protagonizada ou liderada por uma pessoa, mas ela tem robustez por ser coletivamente vivenciada, reproduzida, proliferada. Os mesmos mecanismos coletivos de impulsionamento de uma ação política devem ser utilizados tanto como instrumento de proteção das mulheres que atuam na política quanto como mecanismos de enfrentamento à violência política contra as mulheres em perspectiva interseccional.

Ao identificar essa situação, busque separar todos os elementos comprobatórios de tal violência: *prints* da Internet, fotos, áudios, comentários escritos. Procure também por testemunhas, observando se são pessoas de sua confiança.

É preciso esclarecer que, no Brasil, mesmo as mulheres que não são candidatas ou detentoras de mandatos (as candidatas e as eleitas certamente já estariam inseridas), estão contempladas pela tipificação do crime eleitoral (Leis 14.192 e 14.197, ambas de 2021). Assim, os fatos ocorridos são de competência da Justiça Federal, seja pelo tipo penal descrito no art. 359-P do Código Penal, inserido pela lei que trata dos crimes contra o Estado Democrático de Direito, e de natureza federal; seja pela competência da Justiça Eleitoral, que também é federal, para processar e julgar crimes previstos no Código Eleitoral.

É necessário sempre registrar a agressão junto ao Ministério Público Eleitoral, seja ele Federal (Procuradoria Geral Eleitoral) ou Estadual (Procuradoria Eleitoral do seu Estado)



Por exemplo, em Minas Gerais, os contatos da Coordenadoria Estadual de Apoio aos Promotores Eleitorais (MPMG) são:
Rua Dias Adorno 367- 5º andar, Santo Agostinho
Telefone: (31) 3330-8163/ (31) 3330-8283

Realização de denúncias e orientação sobre procedimentos e formas de proteção

SAIBA ONDE DENUNCIAR

Atualmente, o local mais importante para você realizar a sua Notificação ou Denúncia é o Ministério Público Eleitoral.

O Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero (GT-VPG), vinculado ao Ministério Público Eleitoral, foi criado em 2021, tendo como foco as eleições de 2022. Atualmente, como grupo permanente da Procuradoria-Geral Eleitoral, entre suas atribuições, estão:

- Celebrar parcerias interinstitucionais, com vistas a apoiar e a desenvolver medidas que fomentem a inclusão das mulheres nos ambientes de diálogos e discussões partidárias, e assegurem a sua ascensão às estruturas político-eleitorais do país;
- Fiscalizar e exigir, das autoridades públicas e privadas, a adequação às normas de combate à violência política contra as mulheres;
- Desenvolver plano de ação contendo estratégias de prevenção e combate à violência política de gênero para aplicação nas eleições;
- Articular junto aos partidos políticos para que implementem medidas que garantam uma participação mais igualitária das mulheres na política;
- Monitorar notícias e relatos relacionados a episódios de violência política de gênero;
- Monitorar as representações feitas originalmente pelo GT-VPG, além de outras investigações sobre as quais o grupo tomou conhecimento, envolvendo casos de violência política de gênero.

O GT é composto por integrantes do Ministério Público Federal, de Ministérios Públicos Estaduais, da Ouvidoria Nacional do Ministério Público, da Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), da Comissão da Campanha Permanente Contra a Violência Política de Gênero nas Defensorias Públicas do Brasil, da Transparência Eleitoral Brasil, da Plataforma dos Movimentos Sociais pela Reforma do Sistema Político, da ONU Mulheres e do Observatório de Violência Política Contra a Mulher, este último formado por entidades da sociedade civil.

Para fazer a denúncia,

https://www.mpf.mp.br/pge/institucional/gt-violencia-de-genero/copy_of_OrientaoesparaenvioderepresentaoesVPG.pdf



Mas existem outros Canais de Denúncias

Isso porque a implementação de novas leis exige um processo de pactuação de fluxos, registros e atendimentos, que ainda está em curso no país. Assim,

EM ÂMBITO FEDERAL

 **Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Procuradoria-Geral Eleitoral (PGE):** firmaram um acordo para atuação conjunta no enfrentamento da violência política. O protocolo confere especial importância às declarações das vítimas. Determina, ainda, que qualquer pessoa que tenha conhecimento desses crimes deve comunicar a ocorrência ao Ministério Público Eleitoral (MPE), à/ao juíza/iz eleitoral e/ou à autoridade policial, entre outras medidas.

 **Ministério das Mulheres (MMulheres):** Ligue 180, Central de Atendimento à Mulher. Desde novembro de 2020, também é possível fazer denúncias pelo WhatsApp: (61) 99656-5008.

 Site da **Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos**
<https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/>



 **Fale Conosco** - Câmara dos Deputados: canal de atendimento eletrônico ao cidadão, que também recebe denúncias
<https://www.camara.leg.br/fale-conosco>



 **Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados:** (61) 3215-8800

 **Tribunal Superior Eleitoral (TSE) - Ouvidoria da Mulher:** quando a violência ocorrer no âmbito do TSE ou em virtude de atuação de trabalhadora/or da instituição
<https://www.tse.jus.br/servicosleitais/servicos/ouvidoria/ouvidoria-da-mulher>



EM ÂMBITO ESTADUAL

 **Ministério Público Eleitoral** de cada estado: órgão que atua na fiscalização da regularidade e da integridade do processo eleitoral - página de Serviços ao Cidadão.
<https://www.mpf.mp.br/pge/servicos-ao-cidadao>



CANAIS DE DENÚNCIAS

NA SEGURANÇA PÚBLICA

-  **Polícia Militar (PM)** – Registro de Boletim de Ocorrência, orientação sobre os procedimentos devidos quanto a flagrantes de atos de violência e proteção sob risco iminente de morte.
-  **Delegacia de Crimes Cibernéticos (Polícia Civil)** – Registro de Boletim de Ocorrência, investigação, orientação sobre os procedimentos devidos, instauração de inquérito policial e investigação nas situações de violência digital/cyberbullying.
-  **Guarda Civil Municipal** – Em caso de situações flagrantes de violência, para encaminhamento à Polícia Militar ou Civil.

NO PODER LEGISLATIVO

-  **Procuradorias Estaduais da Mulher** (para mulheres com atuação política eleitoral no Executivo e no Legislativo, dentro do território estadual ao qual a Assembleia tenha jurisdição) – Realização de denúncia, orientação sobre procedimentos e formas de proteção da rede de serviços públicos.
-  **Comissões de Direitos Humanos** – Realização de denúncia, orientação sobre procedimentos e formas de proteção da rede de serviços públicos.
-  **Comissões de Mulheres** – Realização de denúncia, orientação sobre procedimentos e formas de proteção da rede de serviços públicos.
-  **Comissões de Mulheres das Câmaras Municipais** (para mulheres com atuação política, eleitoral ou não, no Executivo e no Legislativo dentro do território municipal ao qual a respectiva câmara tenha jurisdição) – Realização de denúncia, orientação sobre procedimentos e formas de proteção da rede de serviços públicos.

EM OUTRAS INSTÂNCIAS

-  **Ouvidorias dos Serviços Públicos e das Instituições de Ensino** – Realização de denúncia, orientação sobre procedimentos e formas de proteção da rede de serviços públicos.

QUESTIONÁRIO E GUIA

Uma importante ferramenta elaborada para oferecer às mulheres que participam da política uma forma confidencial de *avaliar sua condição de segurança individual e auxiliar no desenvolvimento de um plano para aumentá-la é o Questionário "Pense10"*. A ferramenta foi desenvolvida pelo Instituto Nacional Democrata para Assuntos Internacionais (NDI, sigla em inglês).



Esta ferramenta não pode prever todos os riscos que venham a existir, mas irá oferecer direções para que medidas possam ser tomadas para sua segurança. Se você é politicamente ativa, sugerimos que reavalie o nível de risco ao qual está exposta regularmente. Assim como situações que podem ser alteradas, seu plano de segurança também deve ser atualizado.



Para responder ao questionário e receber um Plano de Segurança para você aplicar em seu cotidiano como ativista política, <https://think10.demcloud.org/pt-br/about>



REFERÊNCIAS

BALINGTON, Julie. **UN Women: preventing violence against women in elections – a programming guide**, 2017.

BARDALL, Gabrielle. **Respecting Women's Political Rights: Violence against Women in Politics**, s.d.

Comisión Nacional de Derechos Humanos (CNDH-México). **Guía Violencia Política contra las Mujeres en Razón de Género**. México, 2015.

EQUIPOS FEMINISTAS, A.C. **Guía de Actuación Ciudadana para Identificar y Denunciar la Violencia Política contra las Mujeres**, 2017.

INSTITUTO MARIELLE FRANCO. **Violência Política de Gênero e Raça**, 2021.

KROOK, Mona Lena. Global Feminist Collaborations and the Concept of Violence Against Women in Politics. **Journal of International Affairs**, v. 72, n. 2, Dynamics of Global Feminism, Spring/Summer, 2019, pp. 77-94.

KROOK, Mona Lena; SANÍN, Juliana Restrepo. Violencia contra las mujeres en política: en defensa del concepto. **Política y gobierno**, v. XXIII, n. 2, II semestre/2016, pp. 459-490.

MATOS, Marlise. **Relatório Final de Consultoria de "Apoio técnico para a elaboração da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Política contra Mulheres"**. ONU Mulheres e Ministério das Mulheres, Brasília, 2023, 157p.



nepem

Núcleo de Estudos e Pesquisa
sobre a Mulher | UFMG



@nepemufmg



@nepem_ufmg



@nepemufmg



www

<https://www.fafich.ufmg.br/nepem/pesquisa/>